



## PROJETO DE LEI Nº. 011/ 2021

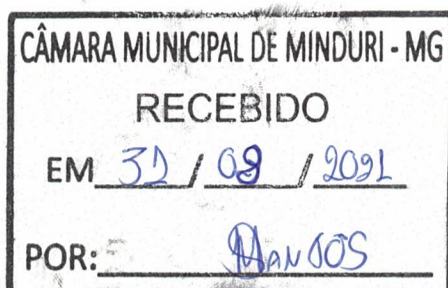
### Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Minduri aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Minduri estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.100.552,00 (vinte e três milhões e cem mil e quinhentos e cinquenta e dois reais), para o exercício financeiro de 2022; sendo R\$ 13.459.303,00 (treze milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e trezentos e três reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 9.641.249,00 (nove milhões e seiscentos e quarenta e um mil e duzentos e quarenta e nove reais), do Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Minduri é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	806.229,00
1.2. Contribuições	1.055.710,00
1.3. Receita Patrimonial	336.288,35
1.6. Receita de Serviços	9.878,00
1.7. Transferências Correntes	18.840.953,00
1.9. Outras Receitas Correntes	229.257,65
<b>Soma</b>	<b>21.278.316,00</b>
<b>7. Receitas Correntes Intra Orçamentárias</b>	
7.2. Contribuições	1.936.000,00
7.9. Outras Receitas Correntes	1.050.000,00
<b>Soma</b>	<b>2.986.000,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	



ADM. 2021/2024



2.2. Alienação de Bens	15.634,00
2.4. Transferências de Capital	1.500.000,00
<b>Soma</b>	<b>1.515.634,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.679.398,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>23.100.552,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Minduri é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a) Classificação Institucional**

<b>1. Câmara Municipal de Minduri</b>	
01.01. Corpo Legislativo	386.030,00
01.02. Secretaria da Câmara	467.960,00
01.03. Contabilidade e Tesouraria da Câmara	76.210,00
<b>Soma</b>	<b>930.200,00</b>
<b>2. Prefeitura Municipal de Minduri</b>	
02.01. Gabinete do Prefeito	400.000,00
02.02. Administração e Finanças	3.407.728,00
02.02.00. Administração e Finanças	3.227.728,00
02.02.01. Reserva de Contingência	180.000,00
02.03. Educação	3.540.975,00
02.03.00. Educação	160.000,00
02.03.01. FUNDEB	1.487.275,00
02.03.02. Educação Básica	1.542.100,00
02.03.03. Alimentação Escolar	100.000,00
02.03.04. Educação de Outros Níveis	31.000,00
02.03.05. Administração Escolar	166.800,00





02.03.06. Ciências e Tecnologia	5.800,00
02.03.07. Educação Especial	48.000,00
<b>02.04. Fundo de Saúde</b>	<b>5.178.249,00</b>
02.04.01. Atenção Básica de Saúde	3.219.749,00
02.04.02. Média e Alta Complexidade	1.603.000,00
02.04.03. Vigilância em Saúde	59.500,00
02.04.04. Assistência Farmacêutica	151.000,00
02.04.06. Administração	145.000,00
<b>02.05. Operações e Serviços</b>	<b>4.445.600,00</b>
02.05.00. Operações e Serviços	53.600,00
02.05.01. Desenvolvimento Urbano	3.169.600,00
02.05.02. Saneamento e Meio Ambiente	297.000,00
02.05.03. Malha Rodoviária	925.400,00
<b>02.06. Agricultura e Agropecuária</b>	<b>173.600,00</b>
<b>02.07. Assistência Social / Smas</b>	<b>185.000,00</b>
02.07.00. Assistência Social / Smas	71.500,00
02.07.01. Fundo da Criança e do Adolescente	113.500,00
<b>02.08. Fundo de Assistência Social</b>	<b>301.000,00</b>
02.08.00. Fundo de Assistência Social	301.000,00
<b>02.09. Fundo de Habitação</b>	<b>3.500,00</b>
02.09.00. Fundo de Habitação	3.500,00
<b>02.10. Fundo de Cultura</b>	<b>162.500,00</b>
02.10.00. Fundo de Cultura	162.500,00
<b>02.11. Desporto e Lazer</b>	<b>121.700,00</b>
02.11.00. Desporto e Lazer	121.700,00
<b>Soma</b>	<b>17.939.852,00</b>
<b>3. Instituto de Previdência do Município De Minduri</b>	



<b>03.01. Instituto Prev. Mun. Minduri</b>	<b>4.230.500,00</b>
<b>Soma</b>	<b>4.230.500,00</b>
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>23.100.552,00</b>

**b) Classificação Funcional**

01 Legislativa	930.200,00
2 Judiciária	1.728,00
04 Administração	3.218.500,00
06 Segurança Pública	36.000,00
08 Assistência Social	534.000,00
09 Previdência Social	3.977.000,00
10 Saúde	5.198.249,00
12 Educação	3.487.175,00
13 Cultura	162.500,00
15 Urbanismo	2.926.000,00
16 Habitação	3.500,00
17 Saneamento	250.000,00
18 Gestão Ambiental	20.000,00
19 Ciência e Tecnologia	5.800,00
20 Agricultura	173.600,00
22 Indústria	61.000,00
23 Comércio e Serviços	24.500,00
24 Comunicações	2.600,00
25 Energia	258.000,00
26 Transporte	928.000,00
27 Desporto e Lazer	97.200,00





28 Encargos Especiais	625.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	180.000,00
<b>Total Da Despesa Fixada</b>	<b>23.100.552,00</b>

c) Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	12.943.482,54
3.2. Juros e Encargos da Dívida	165.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	6.976.749,68
<b>Soma</b>	<b>20.085.232,22</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	2.553.865,97
4.6. Amortização da Dívida	281.453,81
<b>Soma</b>	<b>2.835.319,78</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>180.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>23.100.552,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.



**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

**Minduri, 30 de agosto 2021.**

**EDMIR GERALDO  
SILVA:33375402600**

Assinado de forma digital por EDMIR GERALDO  
SILVA:33375402600  
DN: c=BR, o=(CP-Brasil), ou=AC SOLUTi Múltipla  
v5, ou=28925640000121, ou=Presencial,  
ou=Certificado PP AS, cn=EDMIR GERALDO  
SILVA:33375402600  
Dados: 2021.08.31 11:08:50 -03'00'

**Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal**



## MENSAGEM

Exmo. Sr.  
Vereador Brayner Sotero  
Presidente da Câmara Municipal de  
Minduri- MG.

Senhor Presidente.

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Minduri para o exercício financeiro de 2022”**, elaborado nos termos das regras contidas na Constituição Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

A peça orçamentária inclusa contém:

- Previsão da receita e fixação da despesa.
- Fontes da receita pública.
- Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais.
- Autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, nos termos constitucionais e legais.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$ 23.100.552,00 (vinte e três milhões e cem mil e quinhentos e cinquenta e dois reais) sendo R\$ 13.471.303,00 (treze milhões e quatrocentos e setenta e um mil e trezentos e três reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 9.709.249,00 (nove milhões e setecentos e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, nos serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde, assistência social e demais investimentos em obras públicas.





Assim, as Despesas Correntes somam R\$ 20.165.232,22 (vinte milhões e cento e sessenta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 12.943.482,54 (doze milhões e novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) de Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e R\$ 7.056.749,68 (sete milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R\$ 2.835.319,78 (dois milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 2.553.865,97 (dois milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) de Investimentos e R\$ 281.453,81 (duzentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Nesse compasso, a proposta orçamentária do Município foi elaborada de forma compatível com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, tendo por escopo a realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Diante da importância da matéria no planejamento municipal, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

Atenciosamente.

Minduri, 30 de agosto 2021

EDMIR GERALDO  
SILVA:33375402600

Assinado de forma digital por EDMIR GERALDO  
SILVA:33375402600  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla  
vs, ou=28925640000121, ou=Presencial,  
serial=Certificado PF Az, cn=EDMIR GERALDO  
SILVA:33375402600  
Data: 2021.08.31 11:04:52 -03'00'

Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal